



MUNICÍPIO DE CHAVES
CÂMARA MUNICIPAL
NIPC 501 205 551

MUNICÍPIO DE CHAVES
CÂMARA MUNICIPAL
Despacho Executa-se a presente deliberação
a(o) Ass. Municipal
(Unidade orgânica)
Chaves 24/09/2012
Assinatura [Signature]

PROPOSTA Nº 90/GAPV/2012

Assunto: PAEL – Programa de Apoio à Economia Local – Lei nº 43/2012 de 28 de Agosto e Portaria nº 281-A/2012, de 14 de Setembro/Pedido de Adesão do Município e apresentação do Plano de Ajustamento Financeira no âmbito do Programa II

I – Enquadramento Legal:

- Considerando a publicação da Lei nº 43/2012, de 28 de Agosto, a qual cria o Programa de Apoio à Economia Local, com o objetivo de proceder à regularização do pagamento de dívidas dos municípios a fornecedores vencidas há mais de noventa dias;
- Considerando que tal dispositivo legal veio a ser regulamentado pela Portaria nº 281-A/2012, aprovando ainda, para o efeito, os formulários de adesão e respetivos anexos;
- Considerando que, tais diplomas legais preveem, para os municípios aderentes, dos tipos de Programas de Financiamento (Programa I e Programa II), cujo enquadramento é efetuado de acordo com a situação financeira de cada município, resultando, para o Município de Chaves a possibilidade de adesão ao PAEL, enquadrável no Programa II de financiamento, significativamente menos gravoso que o Programa I;
- Considerando que a tipologia de financiamento do Programa II prevê a celebração de um empréstimo com o Estado Português com um prazo máximo de vigência de 14 anos, sem diferimento de início do período de amortização, sendo o montante mínimo de financiamento de 50% e o montante máximo de financiamento de 90% do montante elegível;
- Considerando ainda que, o montante elegível correspondente à diferença entre o montante dos pagamentos em atraso a 31 de Março de 2012 e a soma dos montantes correspondentes à redução prevista nos nrs. 3 e 4 do artº 65º da LOE/2012 e as dívidas abatidas com a utilização de verbas do Fundo de Regularização Municipal (FRM);

II – Do processo de adesão ao PAEL:

- Considerando que a adesão do município ao PAEL é efetuada através de pedido dirigido à “Comissão de Análise do PAEL”, para o efeito constituída dentro do prazo de 20 dias seguidos, após a publicação da referida Portaria e mediante apresentação do respetivo formulário de adesão;



MUNICÍPIO DE CHAVES
CÂMARA MUNICIPAL

NIPC 501 205 551

- b) Considerando que o pedido de adesão é acompanhado do Plano de Ajustamento Financeiro, do qual constam, os anexos previstos na Portaria e exigíveis ao abrigo do Programa II, após a competente aprovação pela Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal;
- c) Considerando que o Município pretende, pela via de tal Programa de Financiamento, regularizar as dívidas vencidas há mais de 90 dias, registadas à data de 31 de Março de 2012 e, que, verificados os pressupostos da elegibilidade previstos, resulta um valor máximo de financiamento, no âmbito do PAEL, de 8 684 547,97€;
- d) Considerando que, a formalização do pedido de adesão, acompanhado do competente Plano de Ajustamento Financeiro e respetivos anexos deverá ser apresentado à Comissão de Análise do PAEL, tão breve quanto possível, tendo em vista a sua apreciação e análise nos 30 dias seguidos após a receção do pedido e do Plano de Ajustamento Financeiro, para aprovação e apresentação da proposta final;
- e) Considerando que após a decisão final do processo, o contrato de empréstimo é celebrado entre o Estado, através da DGTF, e o Município, sendo posteriormente submetido para obtenção do competente visto do Tribunal de Contas;
- f) Considerando que ao contrato de empréstimo a contratar é aplicável uma taxa de juro correspondente à do custo de financiamento da República Portuguesa, acrescida de 15 pontos base;

Proposta:

- a) Face ao exposto, é vontade do Município promover a regularização dos pagamentos em atraso há mais de noventa dias, de acordo com os dados constantes no formulário em anexo, pela adesão ao regime excecional e transitório de recurso ao crédito aos Municípios, que conduziram à aprovação do PAEL, regulado pela Lei nº 43/2012, de 28 de Agosto de 2012 e regulamentado pela Portaria nº 281-A/2012, de 14 de Setembro de 2012;
- b) Para o efeito, nos termos das disposições legais previstas nos diplomas anteriormente identificados, bem como no cumprimento da alínea d) do nº 2 do artº 53 da Lei 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro, solicita-se ao órgão executivo municipal a aprovação da contratação de um empréstimo, no âmbito do Programa II de financiamento, previsto no PAEL, até ao montante de 8 684 547,97 €, tendo em vista o pagamento dos montantes em dívida identificados no Quadro II, em anexo;
- c) Em caso de aprovação da presente proposta, deverá a mesma ser submetida ao órgão deliberativo, ao abrigo do artº 83 da Lei 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro, face à urgência verificada quanto aos prazos a cumprir e posteriormente remeter todo o processo instrutório à Comissão de Análise do PAEL no Portal Autárquico.



MUNICÍPIO DE CHAVES
CÂMARA MUNICIPAL
NIPC 501 205 551

O Presidente da Câmara Municipal,


(Dr. João Batista)

Anexos: Formulário de Adesão ao PAEL, Plano de Ajustamento Financeiro e respetivos Quadros que integram o Programa II